



## MEDIDA PROVISÓRIA Nº 442, DE 06 DE OUTUBRO DE 2008

Senado Federal  
Subsecretaria de Apoio às Comissões Mistas  
Recebido em 13/10/2008, às 17:21  
1/20 / estagiário

Dispõe sobre operações de redesconto pelo Banco Central e autoriza a emissão da Letra de Arrendamento Mercantil - LAM, e da outras providências.

### EMENDA ADITIVA

Acrescente-se o novo artigo 6º à Medida Provisória nº 442, de 06 de outubro de 2008, renumerando-se os demais:

Art. 6º. O art. 29 da Lei nº 11.775, de 17 de setembro de 2008, passa a vigorar acrescido do seguinte parágrafo primeiro, alterando-se o parágrafo único para parágrafo segundo:

"Art.

29.

§ 1º. *No caso de operações de custeio agropecuário das safras 2006/2007 e anteriores, renegociadas ou não, ficam as instituições financeiras autorizadas e conceder prazo adicional de cinco anos após o vencimento final da operação ou da data da renegociação, vencendo a primeira parcela até 30 de novembro de 2009 e a última até 30 de novembro de 2013.*

§

2º.

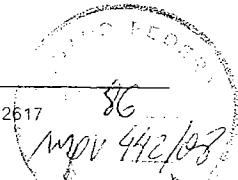
### JUSTIFICAÇÃO

Ao longo dos últimos anos e das últimas crises de renda do setor agropecuário, inúmeras medidas de prorrogação de dívidas foram adotadas, principalmente em relação à prorrogação de custeios agropecuários, sempre respeitando o limite de até cinco anos como prazo de retorno das operações. Ocorre que nas operações com o Banco do Nordeste do Brasil, a prática foi a prorrogação pelo prazo de apenas um ano, portanto, o prazo máximo para essas operações não superam a periodicidade de um ano e, no caso de prorrogação por três anos após o vencimento da operação, o produtor teria apenas 4 anos, enquanto nos demais agentes financeiros, esse prazo chegaria a 8 anos, caracterizando um injustiça para com os produtores da região nordeste.

Para corrigir essa injustiça é que propomos que nas operações de custeio prorrogado com prazo de um ano, o banco possa restabelecer o prazo de cinco anos,



13DF0D8106





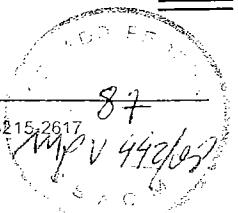
CÂMARA DOS DEPUTADOS  
Gabinete do Deputado Federal PAULO PIAU - PMDB/MG

dando melhores condições para que os produtores do nordeste possam honrar seus compromissos.

Sala das Sessões, 09 de outubro de 2008.

  
PAULO PIAU  
DEPUTADO FEDERAL  
PMDB/MG

  
TADEU FILIPPELLI  
DEPUTADO FEDERAL  
PMDB/DF



13DF0D8106

